



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 863/2013

### Fixa o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares

**Nelson José Grasselli** Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais) o valor do subsídio mensal para os Conselheiros Tutelares do Município de Pontão eleitos para o mandato 2013/2016.

Parágrafo Único – O reajuste do subsídio ocorrerá na mesma data e nos mesmos índices do funcionalismo municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de setembro de 2013.

Art. 3º - Fica revogado o art. 29 da Lei nº 701/2010, a partir de 1º de setembro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

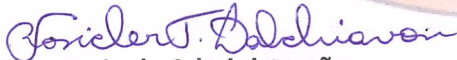
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI

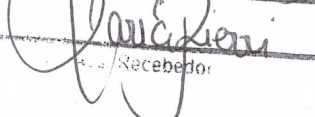
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Secretaria de Administração  
Rosicler T. Dalchiavon

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

28/06/2013

  
Recebido